



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 20/2019

(Processo SEI n. ° 0000519-44.2019.6.15.8000)

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

Abertura das propostas: 13/11/2019, às 14h00min (Horário de Brasília/DF)

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

AVISOS

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.

DÚVIDAS	
No horário de expediente do TRE/PB:	Das 12h00 às 19h00 (segunda à quinta-feira) De 07h00 às 14h00 (sexta-feira)
Telefones:	(83) 3512-1280 / 1281 / 1282
E-mail:	cpl@tre-pb.jus.br

PREÂMBULO

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º **259/2019**, publicada em 14/05/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, realizado por regime de execução indireta, com prestação parcelada, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual e futura de **SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

O presente certame será processado e julgado nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000 (alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20/12/2000, e 3.784, de 06/04/2001), do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005, do Decreto n.º 7.892, de 23/01/2013 (alterado pelos Decretos n.º 8.250, de 23/05/2014 e n.º 9.488, de 30/08/2018), da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014), regulamentada pelo Decreto 8.538, de 06/10/2015, da Lei n.º 8.248, de 23/10/1991, do Decreto n.º 7.174, de 12/05/2010, da Lei n.º 12.305, de 02/08/2010, regulamentada pelo Decreto n.º 7.404, de 23/12/2010 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

A sessão pública será realizada mediante acesso ao sítio www.comprasnet.gov.br e operada pelo Pregoeiro, através do sistema “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, no dia **13/11/2019, às 14h00min (horário de Brasília/DF)**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no 3.º andar do edifício-sede deste Órgão, situado na Avenida Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-528.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.0 - DO OBJETO

1.0 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição eventual e futura de **SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** de acordo com os quantitativos e as especificações mínimas, que constam do Anexo I e Anexo II e demais condições gerais deste edital.

2.0 - DOS ANEXOS

2.1 - Além deste edital em 31 (trinta e uma) laudas, integram o presente instrumento as seguintes peças:

2.1.1 - o **Anexo I** – “Termo de Referência”;

2.1.2 - o **Anexo II** – “Especificações e Quantitativos”;

2.1.3 - o **Anexo III** – “Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP)”;

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico **para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, apenas as microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme dispõe o art. 48, I, da Lei Complementar n. ° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. ° 147/2014, especializadas no ramo, e **para os itens 01 e 33, quaisquer empresas** especializadas no ramo, legalmente constituídas que:

3.1.1 - estejam devidamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 13, I, do Decreto n. ° 5.450/2005;

3.1.2 - remetam exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

3.1.3 - manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

3.1.4 - responsabilizem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

3.1.5 - acompanhem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

3.2 - Os itens 41 e 42 (cotas reservadas) correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos originalmente elencados nos itens 01 e 33 (cotas principais), respectivamente, e foram incluídos neste edital em razão do art. 8.º, do Decreto n.º 8.538/2015;

3.2.1 - Na hipótese de não haver vencedor para os itens 41 e 42 (cotas reservadas), estes poderão ser adjudicados aos vencedores dos itens 01 e 33 (cotas principais), respectivamente, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço dos primeiros colocados dos ITENS 01 e 33 (cotas principais), **de acordo com operacionalidade do Sistema Comprasnet;**

3.2.2 - Se a mesma empresa vencer os ITENS 01 e 41 e/ou os ITENS 33 e 42, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

3.2.3 - Por se tratar de licitação utilizando o Sistema de Registro de Preços, é prioritária a aquisição dos produtos dos ITENS 41 e 42, ressalvado o caso em que os ITENS 41 e 42 forem inadequados para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

3.3 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico;

3.4 - Não será admitida a participação de empresas:

3.4.1 - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo se apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, ou decisão judicial que a desobrigue da apresentação da certidão negativa, ou, ainda, comprove a capacidade econômico-financeira da empresa (conforme jurisprudência do STJ no Resp. n.º 1173735/RN.T4 e no AgRg na MC n.º 23499/RS.T2, do TCU no Acórdão n.º 8.271/2011 – 2.ª Câmara e da AGU no Parecer 4/2015/CPLC/DEPCONS/PGF/AGU, exarado no Processo n.º 00407.000226/2015-22);

3.4.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (Acórdão TCU 842/2013 – Plenário) ou que tenham sido declaradas inidôneas (art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93) ou impedidas (art 7.º da Lei n.º 10.520/02), desde que não tenham logrado reabilitação;

3.4.3 - reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (conforme jurisprudência do TCU, acórdão n.º 2.898/2012 – Plenário, a vedação à participação de consórcio nesta licitação prende-se ao fato de que esta não envolve questões de alta complexidade e de relevante vulto, em que as empresas, isoladamente, não tenham condições de suprir os requisitos de habilitação do edital);

3.4.4 - estrangeiras que não funcionem no país;

3.4.5 - cooperativas.

4.0 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o **CREDENCIAMENTO** perante a **Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação**, do **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, através do sítio www.comprasnet.gov.br;

4.1.1 - o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

4.1.2 - o credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

4.1.3 - o credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação;

4.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PB, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocado por terceiros;

4.3 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.0 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até às **14h00min (horário de Brasília)**, do dia **13 de novembro de 2019**, deverá conter:

5.1.1 - a **especificação do objeto** no campo “**Descrição Detalhada Do Objeto Ofertado**”, em conformidade com o **Anexo I** – “Termo de Referência” e nos termos do **Anexo II** – “Especificações e Quantitativos”;

5.1.2 - o **fabricante**, a **marca** e o **modelo (quando houver)** do item cotado, os quais deverão estar impressos na embalagem e/ou corpo do produto, conforme o caso.

5.1.3 - o **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presumem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando o **preço máximo admitido por ITEM** estabelecido no item 7.16 deste edital;

5.1.3.1 - caso o valor unitário proposto para cada ITEM contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, **as casas decimais excedentes serão desconsideradas pelo pregoeiro**, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no item 7.31 deste edital.

5.1.4 - A(s) empresa(s) vencedora(s), no momento do envio de sua(s) proposta(s), em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, deverá(ão) declara(m) que fica(m) obrigada(s) a realizar, sem ônus adicional para o TRE/PB, as seguintes ações (LOGÍSTICA REVERSA):

5.1.4.1) Coletar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação do CONTRATANTE, lotes com, no mínimo, 50 (cinquenta) suprimentos usados oriundos da presente contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada. A coleta do lote final deverá ser realizada independentemente do número de suprimentos usados;

5.1.4.2) Indicar, em sua proposta, o responsável e seu contato (telefone e email), pela coleta dos suprimentos usados, bem como a especificação e o detalhamento de sua destinação;

5.1.4.2.1) Serão considerados apropriados os procedimentos de destinação dos suprimentos coletados somente quando orientados para:

5.1.4.2.1.1) Reaproveitamento ou utilização das peças e componentes dos suprimentos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante dos produtos;

5.1.4.2.1.2) destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos, devidamente licenciada pelo órgão ambientalmente competente, a ser efetivada pelo fabricante ou importador ou por representante autorizado.

5.1.4.3) A estimativa para recolhimento de todo material adquirido (por uso) vai até 02 (dois) anos após a última entrega do material.

5.1.4.4) A quantidade de cartuchos/cilindros a ser recolhida não será superior à fornecida pela empresa.

5.1.5 - em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet*, caso o item não possua o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações técnicas dispostas no descritivo constante do Termo de Referência - Anexo I do edital;

5.2 - Ainda no momento de elaboração e envio da proposta o licitante deverá declarar virtualmente, em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico:

5.2.1 - o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

5.2.2 - a inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, bem como a ciência da obrigatoriedade de noticiar ocorrências posteriores;

5.2.3 - a não infringência à proibição do art. 7.º, XXXIII, da Constituição (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

5.2.4 - que elaborou a proposta de forma independente;

5.2.5 - **se for o caso**, o atendimento aos requisitos estabelecidos no Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, bem como a aptidão para usufruir o tratamento diferenciado estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura da sessão pública;

5.3.1 - caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

5.4 - Não serão permitidas ofertas parciais, em relação ao quantitativo total estimado fixado para o item.

5.5 - O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota de empenho.

5.6 - O material deverá ser entregue na sede do TRE/PB, na Seção de Almoxarifado, situada na Av. Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-528, no horário das 13 h às 18 h, (de segunda a quinta-feira), ou no horário das 08 h às 13 h (às sextas-feiras), telefone para contato: (83) 3512-1205;

5.7 - Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão admitidos como pleitos de acréscimos, a qualquer título.

5.8 - O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

5.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, alternativas ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.0 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - A habilitação do licitante será verificada mediante:

a) consulta “*on line*” ao **SICAF**, constatando-se a sua regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Regularidade de Tributos Federais), Fazenda Estadual (Certidão de Regularidade), Seguridade Social (Certidão de Regularidade – CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade – CRF);

b) apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa válida, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, podendo ser realizada consulta “*on line*” ao **TST**;

c) apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de **90 (noventa) dias** da data prevista para abertura da licitação;

d) comprovação de aptidão por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente certame;

6.1.1 - caso a licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o respectivo CNPJ para consulta “*on line*” ao **SICAF**;

6.1.2 - sendo verificado que algum dos documentos exigidos encontra-se vencido ou não conste no **SICAF**, será admitida a sua apresentação, obrigatoriamente, anexado no **comprasnet**, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contada da comunicação feita ao licitante, através do *chat*, pelo pregoeiro.

6.1.3 - A proposta final adaptada ao lance vencedor e os demais documentos de habilitação deverão ser apresentados **obrigatoriamente** anexados no Sistema **Comprasnet**, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contadas da comunicação feita ao licitante, através do ***chat***, pelo pregoeiro.

6.1.4 - a proposta de preços final e os documentos de habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais no Sistema Comprasnet, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, em conformidade com o art. 30, §1.º do Decreto n.º 5.450/2005.

6.1.4.1 - todos os documentos enviados ficarão à disposição dos demais licitantes no Sistema Comprasnet para que, desejando analisá-los, possam acessar diretamente pelo sistema.

6.1.5 - será admitida a comprovação de regularidade jurídica e fiscal através da Internet, por meio de consulta “on-line” efetuada pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

6.2 - Os documentos relativos à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverão estar válidos na data de abertura das propostas, ressalvado o disposto no item 7.28.

6.3 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida neste Capítulo para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.0 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos bens ofertados com as exigências do edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

7.2 - Após a apresentação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.5 - Os lances serão ofertados pelo **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM;**

7.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7 - O Sistema registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em

tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que ofertou o menor lance.

7.9 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

7.10 - Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir lance cujo valor for considerado inexecutável.

7.11 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que decorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 - Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

7.13 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.14 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.15 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração para a contratação.

7.16 - Considera-se **preço excessivo**, para fins de desclassificação, aquele que superar o valor médio pesquisado pelo TRE/PB, constante da tabela a seguir:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
01	439096	Cartucho de toner para impressora marca SAMSUNG SL-M4070, código de referência MLT-D203U, com rendimento de impressão de 15.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752, cor do toner PRETA, ORIGINAL DO FABRICANTE SAMSUNG, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado	UND.	450	309,45

		e não recarregado (Para uso em multifuncionais SAMSUNG 4070, que estão em garantia).			
02	344965	Cartucho de tinta para impressora de grande formato (plotter) marca HP, modelo Designjet T-520, código de referência CZ133A, capacidade mínima de tinta de 80ml, <u>cor da tinta PRETA</u> , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	UND.	40	60,10
03	312023	Cartucho de tinta para impressora de grande formato (plotter) marca HP, modelo Designjet T-520, código de referência CZ132A, capacidade mínima de tinta de 29ml, <u>cor da tinta AMARELA</u> , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	UND.	40	60,13
04	325546	Cartucho de tinta para impressora de grande formato (plotter) marca HP, modelo Designjet T-520, código de referência CZ130A, capacidade mínima de tinta de 29ml, <u>cor da tinta CIANO</u> , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	UND.	40	60,00
05	312022	Cartucho de tinta para impressora de grande formato (plotter) marca HP, modelo Designjet T-520, código de referência CZ131A, capacidade mínima de tinta de 29ml, <u>cor da tinta MAGENTA</u> , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	UND.	40	61,80
06	315550	Fita de transferência térmica (RIBBON), mista (50% cera 50% resina), com largura de 110 milímetros e comprimento de 450 metros, na cor PRETA, compatível com impressora TSC ME 240.	UND.	10	84,35
07	418300	Fita para uso em rotuladora da marca BROTHER, tamanho 24mm x 8m, na cor branca.	UND.	15	123,35
08	411067	Cartucho de toner para Lexmark CX410 <u>preto</u> com capacidade de 4.000 impressões cód. 80C8HK0, original do fabricante da multifuncional.(Para uso em impressoras que estão em garantia).	UND.	80	376,26
09	411066	Cartucho de toner para Lexmark CX410 <u>ciano</u> com capacidade de 3.000 impressões cód. 80C8HC0, original do fabricante da multifuncional. (Para uso em impressoras que estão em garantia).	UND.	80	348,36

10	411065	Cartucho de toner para Lexmark CX410 <u>magenta</u> com capacidade de 3.000 impressões cód. 80C8HM0, original do fabricante da multifuncional. (Para uso em impressoras que estão em garantia).	UND.	80	352,54
11	411064	Cartucho de toner para Lexmark CX410 <u>amarelo</u> com capacidade de 3.000 impressões cód. 80C8HY0, original do fabricante da multifuncional. (Para uso em impressoras que estão em garantia).	UND.	80	348,42
12	445784	Recipiente de resíduo de toner cód. C540X75G com capacidade de 36.000 impressões. (é o mesmo da C544). Impressora Lexmark.	UND.	30	103,75
13	456569	Kit de criação de imagem em preto e colorido Cód. 70C0Z50, com capacidade de 40.000 impressões, para impressora Lexmark. Esse Kit de criação de imagem cod. 70C0Z50 é utilizado apenas na Lexmark colorida (nova), modelo CX410de. Não serve para o modelo C544dn.	UND.	20	1.787,56
14	394632	Pen drive com capacidade de armazenamento mínima de 8 (oito) GB, interface USB 2.0, compatível com pelo menos os seguintes sistemas operacionais: Microsoft Windows 7 e superiores e Linux com kernel 2.4 e versões superiores.	UND.	150	29,46
15	362456	Bobina de papel sulfite, para plotter, 610mm x 50m - 90G	UND.	10	36,05
16	362456	Bobina de papel sulfite, para plotter, 610 mm x 30m - 230G	UND.	15	173,40
17	451897	Bobina de papel fotográfico, Glossy Brilhante, para plotter, 610mm x 30m - 180G	UND.	20	125,24
18	426869	Cartucho de toner para impressora marca SAMSUNG modelo SLM3375FD, código de referência MLT-D204L, com rendimento de impressão de 5.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752, cor do toner <u>PRETA</u> , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	UND.	300	137,92
19	401616	Cartucho de toner para impressora marca SAMSUNG 5637/3710, código de referência MLT-D205L, com rendimento de impressão de 5.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752, cor do toner <u>PRETA</u> , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	UND.	200	142,21
20	411064	<i>Cartucho</i> de toner para impressora marca LEXMARK modelo C544DN, código de referência C544X1YG,	UND.	30	237,62

		com rendimento de impressão de 4.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19798, cor do toner <u>AMARELA</u> (de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado).			
21	411065	Cartucho de toner para impressora marca LEXMARK modelo C544DN, código de referência C544X1MG, com rendimento de impressão de 4.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19798, cor do toner <u>MAGENTA</u> (de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado).	UND.	30	317,36
22	411066	Cartucho de toner para impressora marca LEXMARK modelo C544DN, código de referência C544X1CG, com rendimento de impressão de 4.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19798, cor do toner <u>CIANO</u> (de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado).	UND.	30	238,62
23	411067	Cartucho de toner para impressora marca LEXMARK modelo C544DN, código de referência C544X1KG, com rendimento de impressão de 6.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19798, cor do toner <u>PRETA</u> (de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado).	UND.	30	324,02
24	427222	Unidade de Criação de Imagem (MLT-R204) para impressora Samsung SL-M3375, com rendimento médio de 30.000 páginas, (de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado).	UND.	30	124,47
25	282185	Teclados para notebook HP Probook 4430s. Modelo do teclado: MP-10L98PA-930. Idioma do Teclado: Abnt2. Componente necessário para substituir teclados defeituosos nos notebooks do modelo indicado.	UND.	40	88,81
26	395522	Bateria interna para notebook HP Probook 4430s. Modelo da bateria: 31CR19/66-2 4430S. Tensão de 10,8V , 4400 mA/h, com 6 células, tipo: Li-ion.	UND.	40	240,98
27	397311	Lâmpada halogênea para fusor da impressora multifuncional Samsung modelo SL-M4070FR. Part-number: 4713-001566. (110V, 850W). Obs.: Essa lâmpada também atende ao modelo SL-M3375FD.	UND.	20	107,11
28	150250	Dobradiça (posição direita) para tampa da impressora multifuncional	UND.	60	65,28

		Samsung modelo SLM4070FR. Part-number: JC97-04198A.			
29	150250	Dobradiça (posição esquerda) para tampa da impressora multifuncional Samsung modelo SLM4070FR. Part-number: JC97-04197A	UND.	10	60,44
30	434735	Rolo de etiquetas auto adesivas em papel couchê, brancas, com largura de 100mm x 40mm, com margens laterais de 3mm, espaçamento entre as etiquetas de 2mm, bordas arredondadas para impressão na face externa da etiqueta, compatível para uso em impressora TSC ME-240 – rolo com 35m.	UND.	60	25,96
31	021849	Tampa para acomodar a bateria estendida de 3300mA/h do coletor de dados Honeywell Dolphin 6100.	UND.	10	217,33
32	449835	Pen drive com capacidade de armazenamento de no mínimo 16 (dezesesseis) Gbytes, interface USB 3.0, compatível com padrões USB 2.0 e 1.1, taxas de leitura e gravação mínimas de 70MB/s e 20MB/s, respectivamente, compatível com os seguintes sistemas operacionais: Microsoft Windows 7 e superiores e Linux com kernel 2.4 e versões superiores.	UND.	200	29,96
33	424058	HDs internos de 2TB: • Capacidade de armazenamento: 2TB; • Interface SATA III 6.0GB/s; • Fator de forma: 3,5" • Temperatura de operação: 0 a 65°C; • Buffer: 6GB/s; • Cache: 64MBytes; • Consumo (em Watts): Leitura/Gravação: 4.4 / Ocioso: 4.1 / Repouso: 0.4; • Altura (em milímetros): 26,1; • MTBF mínimo de 1 milhão de horas; • Velocidade de rotação: 5400 RPM; • Garantia de 3 anos.	UND.	150	476,43

34	424058	HDs internos de 3TB: • Capacidade de armazenamento: 3TB; • Interface SATA III 6.0GB/s; • Fator de forma: 3,5" • Temperatura de operação: 0 a 65°C; • Buffer: 6GB/s; • Cache: 64MBytes; • Consumo (em Watts): Leitura/Gravação: 4.4 / Ocioso: 4.1 / Repouso: 0.4; • Altura (em milímetros): 26,1; • MTBF mínimo de 1 milhão de horas; • Velocidade de rotação: 5400 RPM; • Garantia de 3 anos.	UND.	40	679,88
35	324453	Etiqueta autoadesiva em papel alcalino, formato: carta, cor branca, retangular, com adesivo permanente. Tamanho da etiqueta (mm) 25,4 x 66,7. Etiquetas por folha: 30. Pacote com 100 folhas (3.000 etiquetas por pacote). Para ser usada em impressora laser. Ref. Pimaco 6180 ou equivalente.	UND.	30	37,81
36	65560	Abraçadeiras em velcro. Cor preta, aplicação fixação de cabos, características adicionais: 150 mm de comprimento x 12 mm, dupla face, alta densidade, com fenda em uma extremidade para fixação, acondicionado em pacotes com 10 unidades cada.	PCT.	1.600	19,26
37	405519	Lonas em polietileno de alta densidade. Lona de PEAD (Polietileno de Alta Densidade), espessura mínima de 200 micra Revestido na cor azul, dimensões: 8 metros por 5 metros, impermeável. Produzida com laminação de polietileno nas duas faces com tratamento UV, tecido trançado com fitas de polietileno e tratamento UV. Acabamento vulcanizado das bainhas, com corda de sisal e ilhoses metálicos zincados aplicados a cada metro.	UND.	80	296,25
38	0108715	Extensão elétrica com tomadas. Padrão novo de tomadas (NBR 14136), Comprimento do cabo de força 2m (min). Com 10 tomadas padrão 10A (220V) dispostas em linha única . Régua 10 tomadas;	UND.	104	112,95

		proteção contra curtos elétricos nas 3 linhas de entrada; corpo metálico com pintura eletrostática e com espaçamento padrão entre tomadas; tomadas posicionadas a 45°, para a ligação de tomadas do tipo 'L'; cabo e plug normatizados pelo INMETRO; tomadas polarizadas conforme norma ABNT; lâmpada indicando o funcionamento do filtro e protetor; porta fusível com 1 fusível reserva; 110/220 VCA - 10A/6A; Potência máxima até 1500W.			
39	411053	Cartucho de fita, tipo Ribbon, para impressora térmica FARGO DTC 1250e, com 5 painéis de cores YMCKO, para 250 impressões	UND.	10	229,78
40	448424	kit de limpeza para impressora FARGO linha DTC 1250e.	UND.	15	191,53
41	439096	Cartucho de toner para impressora marca SAMSUNG SL-M4070, código de referência MLT-D203U, com rendimento de impressão de 15.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752, <u>cor do toner PRETA</u> , ORIGINAL DO FABRICANTE SAMSUNG, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado (Para uso em multifuncionais SAMSUNG 4070, que estão em garantia).	Und.	150	309,45
42	424058	HDs internos de 2TB: •Capacidade de armazenamento: 2 TB; •Interface SATA III 6.0 GB/s; •Fator de forma: 3,5" •Temperatura de operação: 0 a 65° C; •Buffer: 6 GB/s; •Cache: 64 MBytes; •Consumo (em Watts): Leitura/Gravação: 4.4 / Ocioso: 4.1 / Repouso: 0.4; •Altura (em milímetros): 26,1; •MTBF mínimo de 1 milhão de horas; •Velocidade de rotação: 5400 RPM;	Und.	50	476,43

		•Garantia de 3 anos.			
--	--	----------------------	--	--	--

7.16.1 - Considera-se **preço manifestamente inexecuível**, para fins de desclassificação, aquele que o licitante não comprove a sua viabilidade, quando contestada.

7.16.1.1 - Considerando os termos da Súmula TCU n. ° 262/2010 e Resolução n. ° 114/2010/CNJ, será oportunizado ao licitante que apresentar proposta com valores inferiores, de acordo com o disposto no item 7.16.1 deste edital, de demonstrar a exequibilidade da sua proposta;

7.17 - Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto do respectivo ITEM do pregão;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

d) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação; não havendo êxito ou não existindo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, prevalecerá a classificação inicial.

7.18 - Também será assegurada preferência de contratação, nos termos do disposto no artigo 3. °, da Lei n. ° 8.248/91, observada a seguinte ordem:

- I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder

Executivo Federal.

7.18.1 – as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.18.2 – o exercício do direito de preferência disposto nos itens 7.17 e 7.18, será concedido, nos termos do Decreto n.º 7.174/2010, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 7.17, quando for o caso;
- b) estabelecida, ou não, nova ordem classificatória, serão aplicadas as regras de preferência previstas no item 7.18, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida;
- c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I item 7.18, na ordem de classificação, para que possa oferecer nova proposta ou novo lance para superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 7.18, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 7.18, caso esse direito não seja exercido.

7.19 – a comprovação do atendimento ao PPB será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n.º 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n.º 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

7.19.1 – a comprovação será feita:

- I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

7.20 – na hipótese em que nenhum dos licitantes exerça o direito de preferência previsto

nos itens 7.17 e/ou 7.18, prevalecerá o resultado inicialmente apurado após a fase de lances.

7.21 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.22 - Definido o licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes..

7.23 - **Antes da aceitação da proposta classificada em primeiro lugar**, o pregoeiro poderá solicitar, ao respectivo licitante, **a apresentação de 1 (uma) unidade do(s) produto(s) cotado(s), a título de amostra**, para comprovar a adequação do(s) mesmo(s) às especificações do objeto da licitação por parte de servidor ou comissão designada para este fim. O prazo máximo para a apresentação da(s) amostra(s) será de até 5 (cinco) dias após a solicitação, que será feita no próprio sistema eletrônico, através do chat, devendo ser entregue(s) no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, Comissão Permanente de Licitação, Avenida Princesa Isabel, 201, 3.º Andar, Tambiá, CEP: 58.020-528, João Pessoa/PB. Cabendo ao licitante o ônus decorrente das despesas de envio e retirada do material das dependências do TRE/PB;

7.23.1 - será aceito como amostra a apresentação do catálogo/manual do produto ofertado, desde que este traga todas as informações necessárias à aferição da compatibilidade;

7.23.2 - a apresentação de amostra via catálogo/manual do produto é de inteira responsabilidade da empresa licitante. Sendo o catálogo/manual insuficiente para aferição da compatibilidade será necessário o envio da amostra nos termos do item 7.23;

7.23.3 - a não apresentação da amostra, quando solicitada, dentro dos respectivos prazos, ensejará na desclassificação da proposta.

7.23.4 - o produto apresentado como amostra, deverá ser retirado no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse prazo sem que a licitante retire o produto, o Tribunal poderá se desfazer do mesmo sem que isso gere direito de indenização.

7.24 - Para os ITENS 01, 08, 09, 10 e 11, relacionados no Anexo II deste edital, somente serão aceitos produtos ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS IMPRESSORAS ou RECONHECIDOS/CERTIFICADOS PELOS FABRICANTES DAS IMPRESSORAS, em

razão dos equipamentos a que se destinam estarem com período de garantia vigente.

7.25 - Para os itens dos toners e cartuchos relacionados no Anexo II deste edital, caso os produtos ofertados não sejam ORIGINAIS DOS FABRICANTES DAS IMPRESSORAS, somente serão aceitos aqueles que estejam acompanhados dos respectivos LAUDOS DE ENSAIO DE EQUIVALÊNCIA e CERTIFICADOS DE ACREDITAÇÃO emitidos pelo INMETRO, atestando a realização de ensaio em material igual ao ofertado (marca e modelo), com data não superior a 12 (doze) meses da data da abertura da licitação.

7.26 - A proposta comercial final, adaptada ao lance vencedor, deverá ser apresentada **obrigatoriamente**, anexada ao sistema **comprasnet** no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contada da comunicação feita ao licitante, através do **chat**, pelo pregoeiro;

7.26.1 - A proposta anexada ao sistema comprasnet, deverá obedecer a todos os critérios estabelecidos no item 5.0 deste edital;

7.26.2 - Havendo complexidade para apresentação da proposta, o licitante poderá solicitar, via e-mail ou chat, dilação de prazo.

7.27 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.27.1 - A apresentação de novas propostas na forma do item **7.25** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7.28 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao SICAF, para comprovar a regularidade do licitante.

7.29 - Será assegurado ao licitante, cadastrado no **SICAF**, que esteja com algum documento vencido, o direito de regularizar sua habilitação nos termos do subitem **6.1.2** deste edital. Para casos de microempresas ou empresas de pequeno porte, o prazo será aquele disposto no item **7.28**.

7.30 - Na forma do artigo 43, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.31 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará

a inabilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.32 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.33 - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante, objetivando a obtenção de melhor preço.

7.34 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

7.35 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

7.36 – A proposta de preços final e os documentos de habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais no Sistema *Comprasnet*, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, em conformidade com o art. 30, §1.º do Decreto n.º 5.450/2005.

7.36.1 – Somente mediante autorização expressa do Pregoeiro, em caso de indisponibilidade do Sistema Comprasnet, será aceito o envio de documentação através do e-mail cpl@tre-pb.jus.br;

7.36.2 – Os documentos anexados ao Sistema Comprasnet, bem como os enviados por e-mail, poderão ser solicitados pelo pregoeiro em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Caso sejam solicitados, os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados no prazo de até 10 dias, para o seguinte endereço:

Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Princesa Isabel, 201 – Tambiá

João Pessoa/PB – CEP: 58.020-528

8.0 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 - A solicitação de esclarecimento a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet.

8.2 - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via Internet.

8.3 - O endereço eletrônico para pedidos de esclarecimento, bem como para impugnações ao edital é: cpl@tre-pb.jus.br.

8.4 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ou responder o pedido de esclarecimento formulado, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, podendo, quando for o caso, solicitar auxílio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência ou da Assessoria Jurídica do TRE/PB.

8.5 - Se a impugnação for acolhida, o edital será alterado, definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação que se deu o texto original, apenas se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

8.6 - As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no sítio www.comprasnet.gov.br, no link: acesso livre / pregões / agendados – Código UASG do TRE/PB: 070009. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações / esclarecimentos / avisos”.

8.7 - Decairá do direito de impugnar, perante o TRE/PB, os termos do edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.0 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - Esta licitação é do tipo **menor preço**, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8.º do Decreto n.º 3.555/2000.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital.

9.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo pregoeiro, lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, também em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.2.1 - Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o pregoeiro manterá a respectiva tela aberta aos licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do último GRUPO.

10.3 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-los ao Presidente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - Os recursos **imotivados** ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

11.0 – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações eventuais e futuras da Administração Pública.

11.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) (ANEXO III) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

11.3 - Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública Federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório para registro de preços, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços dele decorrente.

11.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que

participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a futura Ata de Registro de Preços.

11.5 - Órgão Não Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais do procedimento licitatório, atendidos os requisitos do Decreto n.º 7.892/2013, venha a fazer adesão à futura Ata de Registro de Preços.

11.6 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, através da Seção de Compras da Coordenadoria de Material.

11.6.1 - O Órgão Gerenciador designará, dentre os servidores da(s) unidade(s) requisitante(s), gestor(es) de compras que será(ão) responsável(is) pelos pedidos do(s) item(ns) registrado(s).

11.7 - A quantidade descrita no Anexo II é a estimativa máxima para fornecimento em 12 (doze) meses, e em conformidade com a legislação em vigor; o TRE/PB não está obrigado a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral ou parcial no decurso do prazo vigente.

11.8 - O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

11.9 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.10 - Homologado o resultado da licitação, a Seção de Compras da Coordenadoria de Material, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

11.11 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Seção de Compras do TRE/PB, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar, no que couber.

11.12 - Caso o fornecedor registrado não atenda à convocação, nos termos referidos no item **11.10**, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o ITEM respectivo, ou a licitação;

11.13 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante

anuência do órgão gerenciador.

11.13.1 - Os órgãos e entidades que não houverem participado do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, consultarão o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.13.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.13.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinqüenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.13.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e eventuais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.13.5 - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

11.13.6 - Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.13.7 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da Administração Pública Federal.

12.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA NOTA DE EMPENHO

12.1 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

12.1.1 - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

12.1.2 - será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à

margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.3 - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

12.1.4 - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

12.1.5 - o registro a que se refere o item 12.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013;

12.1.6 - se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.1.7 - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 12.1.2 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013;

12.1.8 - o anexo que trata o item 12.1.2 consiste na ata de realização da sessão pública deste pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

12.1.9 - até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Federal para atendimento ao disposto nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.6, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

12.2 - Homologado o julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período.

12.3 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3.º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.2 - A vigência dos contratos decorrentes deste Sistema de Registro de Preços se extingue com o recebimento definitivo do objeto, observado o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.3 - Os contratos decorrentes deste Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.4 - O contrato decorrente deste Sistema de Registro de Preços será assinado no prazo de validade da ARP.

12.4- O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

12.5 - O material deverá ser entregue na sede do TRE/PB, na seção de almoxarifado, situada na Av. Princesa Isabel, 201, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-528, no horário das 13h00 às 18h00, (de segunda a quinta-feira), ou no horário das 08h00 às 13h00 (às sextas-feiras);

12.6 - Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.7 - Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte deste Regional para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos, salvo na hipótese do item **5.3.1**.

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 - O(s) licitante(s) vencedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a:

13.1.1 - enviar documento no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado a partir da adjudicação do objeto do certame, mediante correspondência eletrônica para cpl@tre-pb.jus.br, o qual deve conter:

13.1.1.1 - os dados bancários da licitante: banco, agência e número da conta-corrente;

13.1.1.2 - os dados da pessoa indicada para assinar a Ata de Registro de Preços (nome completo, cargo ou função, número da identidade, número do CPF/MF, endereço, telefone e e-mail);

13.1.2 - fornecer o(s) material(is), objeto deste certame de acordo com o Termo de Referência da SEAL/TRE, Anexo I deste edital

13.1.3 - entregar os materiais a ele adjudicados em perfeitas condições e dentro das características especificadas neste edital e em sua proposta, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em

conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico;

13.1.4 - Em se tratando de bens importados, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da entrega dos objetos, a origem do bem importado por ele oferecido e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

13.1.5 - oferecer produtos com prazo de validade mínima de 01 (um) ano, contados a partir do seu recebimento definitivo;

13.1.6 - Em atendimento à Lei n.º 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto n.º 7.404/2010, realizar, sem ônus adicional para o TRE/PB, o procedimento da LOGÍSTICA REVERSA, de acordo com o item 8, do Termo de Referência, Anexo I deste edital, conforme já mencionado no item 5.14;

13.1.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do TRE/PB.

13.1.8 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) bem(ns) seja(m) entregue(s) nas dependências da CONTRATANTE.

13.1.9 - Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento (matriz ou filial) que cadastrou a proposta no sítio www.comprasnet.gov.br.

13.1.10 - Indenizar qualquer dano ou prejuízo causado ao TRE/PB, ainda que involuntariamente, por ação ou omissão, no desempenho de suas tarefas.

14.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A Administração poderá aplicar ao licitante as penalidades previstas no artigo 28, do Decreto n.º 5.450/2005, sem prejuízo da aplicação dos artigos 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, no que couber.

14.2 - Com fundamento no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), sobre o valor total da contratação, a licitante que:

14.2.1 - não assinar a ata de registro de preços;

14.2.2 - deixar de entregar documentação exigida no edital;

14.2.3 - apresentar documentação falsa;

14.2.4 - não mantiver a proposta;

14.2.5 - comportar-se de modo inidôneo;

14.2.6 - fizer declaração falsa; e

14.2.7 - cometer fraude fiscal.

14.3 - Para os fins do item 14.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

14.4 - As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF;

14.5 - As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade da Administração cobrar do licitante indenização por eventuais perdas e danos;

14.6 - Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o licitante para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

15.0 – DA DOTAÇÃO

15.1 - A despesa decorrente da prestação objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados na Proposta Orçamentária 2019, MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Natureza da despesa 3390.30.17 – MATERIAL DE TIC – MATERIAL DE CONSUMO.

16.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Após a declaração do(s) vencedor(es) da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que, posteriormente, será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesas (Secretário de Administração e Orçamento);

16.1.1 - no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

16.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PB. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.3 - O pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

16.4 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

16.5 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 29 do Decreto n.º 5.450/2005;

16.6 - A anulação do procedimento deste edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará o TRE/PB a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 16.8.

16.7 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

16.8 - A nulidade não exonera o TRE/PB do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

16.9 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

16.10 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.

16.11 - A empresa classificada em primeiro lugar se obriga a comunicar qualquer alteração de endereço do seu estabelecimento a este Tribunal, sob pena de decair do direito à contratação ou de incorrer em inexecução contratual, conforme o caso.

16.12 - O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.13 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

16.14 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, §1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, nos termos do § 1.º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

16.14.1 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no § 3.º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013 e no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.15 - Os autos do respectivo processo administrativo SEI (n.º **0000519-**

44.2019.6.15.8000) que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

16.16 - Será verificado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE/PB junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, quando da emissão da Nota de Empenho em favor do adjudicatário, a consulta prévia ao **CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal**, na forma do art. 6º da Lei n.º 10.522/2002.

16.17 - O extrato de aviso desta licitação estará publicado no DOU – Seção 3 –, no Jornal da Paraíba e no sítio www.comprasnet.gov.br, no qual poderá ser realizado o download da íntegra do edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, através dos telefones (83) 3512-1280/1281, nos horários de funcionamento do Órgão, de segunda a quinta-feira das 12h00 às 19h00 e na sexta-feira das 07 às 14 horas, ou ainda, pelo e-mail: cpl@tre-pb.jus.br.

16.18 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e ou apresentação de documentação/proposta relativa à presente licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

João Pessoa (PB), 25 de outubro de 2019.

Andreza Alves Gomes

Pregoeira



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 20/2019
(Processo SEI n. ° 0000519-44.2019.6.15.8000)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

TERMO DE REFERÊNCIA - MATERIAL DE CONSUMO Nº 30 / 2019 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SEAL

João Pessoa, 16 de outubro de 2019.

1 – OBJETO:

1.1 Aquisição de suprimentos de informática, visando a contratação, mediante Registro de Preços, para atender às necessidades de todas as unidades das Zonas Eleitorais do Estado da Paraíba e para as Eleições Municipais 2020.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	EXPECTATIVA DE CONSUMO
1	439096	Cartucho de toner para impressora marca SAMSUNG SL-M4070, código de referência MLT-D203U, com rendimento de impressão de 15.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752, <u>cor do toner PRETA</u> , ORIGINAL DO FABRICANTE SAMSUNG, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado (Para uso em multifuncionais SAMSUNG 4070, que estão em garantia).	600	60%
2	344965	Cartucho de tinta para impressora de grande formato (plotter) marca HP, modelo Designjet T-520, código de referência CZ133A, capacidade mínima de tinta de 80ml, <u>cor da tinta PRETA</u> , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	40	60%
3	312023	Cartucho de tinta para impressora de grande formato (plotter) marca HP, modelo Designjet T-520, código de referência CZ132A, capacidade mínima de tinta de 29ml, <u>cor da tinta AMARELA</u> , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	40	60%
4	325546	Cartucho de tinta para impressora de grande formato (plotter) marca HP, modelo Designjet T-520, código de referência CZ130A, capacidade mínima de tinta de 29ml, <u>cor da tinta CIANO</u> , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	40	60%
5	312022	Cartucho de tinta para impressora de grande formato (plotter) marca HP, modelo Designjet T-520, código de referência CZ131A, capacidade mínima de tinta de 29ml, <u>cor da tinta MAGENTA</u> , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	40	60%

6	315550	Fita de transferência térmica (RIBBON), mista (50% cera 50% resina), com largura de 110 milímetros e comprimento de 450 metros, na <u>cor PRETA</u> , compatível com impressora TSC ME 240.	10	60%
7	418300	Fita para uso em rotuladora da marca BROTHER, tamanho 24mm x 8m, na cor branca.	15	60%
8	411067	Cartucho de toner para Lexmark CX410 <u>preto</u> com capacidade de 4.000 impressões cód. 80C8HK0, original do fabricante da multifuncional. (Para uso em impressoras que estão em garantia).	80	60%
9	411066	Cartucho de toner para Lexmark CX410 <u>ciano</u> com capacidade de 3.000 impressões cód. 80C8HC0, original do fabricante da multifuncional. (Para uso em impressoras que estão em garantia).	80	60%
10	411065	Cartucho de toner para Lexmark CX410 <u>magenta</u> com capacidade de 3.000 impressões cód. 80C8HM0, original do fabricante da multifuncional. (Para uso em impressoras que estão em garantia).	80	60%
11	411064	Cartucho de toner para Lexmark CX410 <u>amarelo</u> com capacidade de 3.000 impressões cód. 80C8HY0, original do fabricante da multifuncional. (Para uso em impressoras que estão em garantia).	80	60%
12	445784	Recipiente de resíduo de toner cód. C540X75G com capacidade de 36.000 impressões. (é o mesmo da C544). Impressora Lexmark.	30	60%
13	456569	Kit de criação de imagem em preto e colorido Cód. 70C0Z50, com capacidade de 40.000 impressões, para impressora Lexmark. Esse Kit de criação de imagem cod. 70C0Z50 é utilizado apenas na Lexmark colorida (nova), modelo CX410de. Não serve para o modelo C544dn.	20	60%
14	394632	Pen drive com capacidade de armazenamento mínima de 8 (oito) GB, interface USB 2.0, compatível com pelo menos os seguintes sistemas operacionais: Microsoft Windows 7 e superiores e Linux com kernel 2.4 e versões superiores.	150	60%
15	362456	Bobina de papel sulfite, para plotter, 610mm x 50m - 90G	10	60%
16	362456	Bobina de papel sulfite, para plotter, 610 mm x 30m - 230G	15	60%
17	451897	Bobina de papel fotográfico, Glossy Brilhante, para plotter, 610mm x 30m - 180G	20	60%
18	426869	Cartucho de toner para impressora	300	60%

		marca SAMSUNG modelo SLM3375FD, código de referência MLT-D204L, com rendimento de impressão de 5.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752, cor do <u>toner</u> PRETA, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado.		
19	401616	Cartucho de toner para impressora marca SAMSUNG 5637/3710, código de referência MLT-D205L, com rendimento de impressão de 5.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752, cor do <u>toner</u> PRETA, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado.	200	60%
20	411064	Cartucho de toner para impressora marca LEXMARK modelo C544DN, código de referência C544X1YG, com rendimento de impressão de 4.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19798, cor do toner <u>AMARELA</u> (de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado).	30	50%
21	411065	Cartucho de toner para impressora marca LEXMARK modelo C544DN, código de referência C544X1MG, com rendimento de impressão de 4.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19798, cor do toner <u>MAGENTA</u> (de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado).	30	50%
22	411066	Cartucho de toner para impressora marca LEXMARK modelo C544DN, código de referência C544X1CG, com rendimento de impressão de 4.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19798, cor do toner <u>CIANO</u> (de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado).	30	50%
23	411067	Cartucho de toner para impressora marca LEXMARK modelo C544DN, código de referência C544X1KG, com rendimento de impressão de 6.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19798, cor do toner <u>PRETA</u> (de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado).	30	50%
24	427222	Unidade de Criação de Imagem (MLT-R204) para impressora Samsung SL-M3375, com rendimento médio de 30.000 páginas, (de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado).	30	50%
25	282185	Teclados para notebook HP Probook 4430s. Modelo do teclado: MP-10L98PA-930. Idioma do Teclado: Abnt2. Componente necessário para substituir teclados defeituosos nos notebooks do modelo indicado.	40	50%
26	395522	Bateria interna para notebook HP Probook 4430s. Modelo da bateria: 31CR19/66-2 4430S.	40	50%

		Tensão de 10,8V , 4400 mA/h, com 6 células,tipo: Li-ion.		
27	397311	Lâmpada halogênea para fusor da impressora multifuncional Samsung modelo SL-M4070FR. Part-number: 4713-001566. (110V, 850W). Obs.: Essa lâmpada também atende ao modelo SL-M3375FD.	20	25%
28	150250	Dobradiça (posição direita) para tampa da impressora multifuncional Samsung modelo SL-M4070FR. Part-number: JC97-04198A.	60	50%
29	150250	Dobradiça (posição esquerda) para tampa da impressora multifuncional Samsung modelo SL-M4070FR. Part-number: JC97-04197A	10	25%
30	434735	Rolo de etiquetas auto adesivas em papel couchê, brancas, com largura de 100mm x 40mm, com margens laterais de 3mm, espaçamento entre as etiquetas de 2mm, bordas arredondadas para impressão na face externa da etiqueta, compatível para uso em impressora TSC ME-240 – rolo com 35m.	60	25%
31	021849	Tampa para acomodar a bateria estendida de 3300mA/h do coletor de dados Honeywell Dolphin 6100.	10	70%
32	449835	Pen drive com capacidade de armazenamento de no mínimo 16 (dezesesseis) Gbytes, interface USB 3.0, compatível com padrões USB 2.0 e 1.1, taxas de leitura e gravação mínimas de 70MB/s e 20MB/s, respectivamente, compatível com os seguintes sistemas operacionais: Microsoft Windows 7 e superiores e Linux com kernel 2.4 e versões superiores.	200	10%
33	424058	HDs internos de 2TB: • Capacidade de armazenamento: 2TB; • Interface SATA III 6.0GB/s; • Fator de forma: 3,5" • Temperatura de operação: 0 a 65°C; • Buffer: 6GB/s; • Cache: 64MBytes; • Consumo (em Watts): Leitura/Gravação: 4.4 / Ocioso: 4.1 / Repouso: 0.4; • Altura (em milímetros): 26,1; • MTBF mínimo de 1 milhão de horas; • Velocidade de rotação: 5400 RPM; • Garantia de 3 anos.	200	40%
34	424058	HDs internos de 3TB:	40	50%

		• Capacidade de armazenamento: 3TB; • Interface SATA III 6.0GB/s; • Fator de forma: 3,5" • Temperatura de operação: 0 a 65°C; • Buffer: 6GB/s; • Cache: 64MBytes; • Consumo (em Watts): Leitura/Gravação: 4.4 / Ocioso: 4.1 / Repouso: 0.4; • Altura (em milímetros): 26,1; • MTBF mínimo de 1 milhão de horas; • Velocidade de rotação: 5400 RPM; • Garantia de 3 anos.		
35	324453	Etiqueta autoadesiva em papel alcalino, formato: carta, cor branca, retangular, com adesivo permanente. Tamanho da etiqueta (mm) 25,4 x 66,7. Etiquetas por folha: 30. Pacote com 100 folhas (3.000 etiquetas por pacote). Para ser usada em impressora laser. Ref. Pimaco 6180 ou equivalente.	30	50%
36	65560	Abraçadeiras em velcro. Cor preta, aplicação fixação de cabos, características adicionais: 150 mm de comprimento x 12 mm, dupla face, alta densidade, com fenda em uma extremidade para fixação, acondicionado em pacotes com 10 unidades cada.	1.600	50%
37	405519	Lonas em polietileno de alta densidade. Lona de PEAD (Polietileno de Alta Densidade), espessura mínima de 200 micra Revestido na cor azul, dimensões: 8 metros por 5 metros, impermeável. Produzida com laminação de polietileno nas duas faces com tratamento UV, tecido trançado com fitas de polietileno e tratamento UV. Acabamento vulcanizado das bainhas, com corda de sisal e ilhoses metálicos zincados aplicados a cada metro.	80	50%
38	0108715	Extensão elétrica com tomadas. Padrão novo de tomadas (NBR 14136), Comprimento do cabo de força 2m (min). Com 10 tomadas padrão 10A (220V) dispostas em linha única. Régua 10 tomadas; proteção contra curtos elétricos nas 3 linhas de entrada; corpo metálico com pintura eletrostática e com espaçamento padrão entre tomadas; tomadas posicionadas a 45°, para a ligação de tomadas do tipo 'L'; cabo e plug normatizados pelo INMETRO; tomadas polarizadas conforme norma ABNT; lâmpada indicando o funcionamento do filtro e protetor; porta fusível com 1 fusível reserva; 110/220 VCA - 10A/6A; Potência máxima até 1500W.	104	50%
39	411053	Cartucho de fita, tipo Ribbon, para impressora térmica FARGO DTC 1250e, com 5 painéis de	10	60%

		cores YMCKO, para 250 impressões		
40	448424	kit de limpeza para impressora FARGO linha DTC 1250e.	15	60%

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição do catmat e a do edital, prevalecerá a do edital.

Os itens relacionados no presente termo deverão ser entregues com validade mínima de 01 ano, exceto os itens 33 e 34 que deverão ser entregues com garantia mínima de 3 anos.

2 .JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1- A aquisição é necessária para abastecimento do estoque da Seção de Almoxarifado tanto para manter as impressoras em funcionamento, como para as diversas atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas que requerem o uso de dispositivo de armazenagem de dados.

2.2 - Os itens 25, 26, 27, 31, 32, 33 e 34 serão adquiridos para atender à demanda da COINF - Coordenadoria de Infraestrutura.

2.3 - Os itens 35, 36, 37 e 38 serão adquiridos para atender à demanda da SEVIN - Seção de Voto Informatizado.

2.4 - Os itens 15, 16, 17, 39 e 40 serão adquiridos para atender à demanda da ASCOM - Assessoria de Comunicação.

2.5 - A utilização do Sistema de Registro de Preço fundamenta-se nos incisos I e IV, do Decreto nº 7.892/2013, em virtude da necessidade de contratações frequentes, bem como não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3 . CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4 . VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 - 12 meses.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

5.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, sendo emitido empenho para cada compra.

5.2 Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

5.3 Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

5.4 O prazo máximo de entrega do material deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do empenho.

6 . LOCAL DE ENTREGA:

6.1 - Os materiais deverão ser entregues na Sede do TRE/PB, situada na Av. Princesa Isabel, nº 201 – Tambiá – João Pessoa/PB, fone: (83) 3512.1204/1205, no horário das 13:00 às 18:00 horas, segundas a quintas, e sexta-feira, 08:00hs às 13:00hs.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

- Provisoriamente, quando da entrega das mercadorias, de posse da Nota de Empenho, a Seção de Almoxarifado fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal / Fatura, representando esse ato a conferência da marca do produto entregue pela contratada, o valor unitário e o total dos mesmos junto com a nota fiscal.
- Definitivamente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.
- Para os itens 25, 26, 27, 31, 32, 33 e 34 o recebimento definitivo deverá ser efetuado pela COINF/SEGAM.
- Para os itens 35, 36, 37 e 38 o recebimento definitivo deverá ser efetuado pela SEVIN.
- Para os itens 15, 16, 17, 39 e 40 o recebimento definitivo deverá ser efetuado pela ASCOM.
- Os itens entregues serão submetidos a testes de impressão por amostragem, cabendo à Comissão de Recebimento seguir a tabela e critérios abaixo descritos:

Tabela de testes de impressão por amostragem

Quantidade entregue por item (peças)	Amostragem mínima (peças)	Amostragem máxima (peças)
01 a 100	06	10
101 a 500	12	20

Critérios:

a) Inicialmente, todos os suprimentos serão testados utilizando a amostragem mínima retirada de forma aleatória do lote entregue; b) Caso os testes de impressão na amostragem mínima sejam bem-sucedidos, o lote referente ao item atestado será tido como aprovado;

c) Se, pelo menos, uma peça da amostragem mínima apresentar problema, os testes terão prosseguimento até o limite da amostragem máxima, sendo que:

c.1) Caso o total da amostra aprovada seja maior que 50% (cinquenta por cento), a empresa, em 72 horas, substituirá apenas o (s) item (ms) reprovado(s) e novos testes serão feitos tomando por base amostragem máxima. Neste caso, será objeto de novos testes o(s) item(ms) substituído(s) e o restante retirado de forma aleatória do lote até o quantitativo máximo da amostragem, excluindo aqueles itens aprovados. Se ao menos uma peça for reprovada nos novos testes, todo o lote será considerado reprovado;

c.2) Caso o total da amostra aprovada seja menor que 50% (cinquenta por cento), todo o lote referente aquele item será considerado como reprovado e o fornecedor terá 05 (cinco) dias úteis para substituição;

7.2. Os suprimentos, sejam compatíveis ou originais das impressoras, serão submetidos a testes de impressão, utilizando no mínimo 2(duas) configurações de qualidade de impressão (normal/padrão e modo econômico/rascunho), sendo que, para cada configuração serão impressas no mínimo 20 (vinte) páginas por item, com vistas a aferir a qualidade de impressão dos suprimentos entregues.

7.3. Como parâmetro de qualidade de impressão, fica estabelecido que os produtos compatíveis deverão apresentar, no mínimo, o mesmo desempenho dos originais do fabricante das impressoras.

7.4 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

7.5 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

7.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pela Comissão de Recebimento.

7.7 Quando do recebimento definitivo dos materiais, da mesma marca da impressora, uma amostragem do lote poderá ser enviada ao fabricante do insumo, para que este certifique a procedência dos mesmos.

7.8 Em caso de dúvidas acerca dos materiais, da mesma marca da impressora, porventura propostos pela licitante vencedora, a Comissão poderá solicitar laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO.

7.9 Em caso de irregularidade, identificada por meio de laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO emitido sobre as amostras colhidas dentre os materiais entregues, estes serão devolvidos e deverão ser substituídos, ficando todo o custo do transporte por conta da empresa contratada.

7.10 Em se tratando de bens importados, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da entrega dos objetos, a origem do bem importado por ele oferecido e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, nos termos do Decreto nº 7.174/2010.

7.11 Para os itens 01, 08, 09, 10 e 11, somente serão aceitos produtos originais dos fabricantes das impressoras ou reconhecidos/certificados pelos fabricantes das impressoras, em razão dos equipamentos a que se destinam estarem com período de garantia vigente.

7.12 As empresas vencedoras do certame dos toners e cartuchos deverão apresentar, caso o material ofertado não seja original do fabricante, laudo de ensaio de equivalência e certificados de acreditação emitidos pelo INMETRO, atestando a realização de ensaio em material igual ao ofertado (marca e modelo). O laudo entregue pelo fornecedor, não pode ter data de emissão superior a 12 meses da data da sua apresentação. Cumpre registrar que existem laboratórios acreditados pelo INMETRO para fins da emissão do laudo requerido.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.1. Em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar, sem ônus adicional para o TRE/PB, as seguintes ações (LOGÍSTICA REVERSA):

8.1.1) Coletar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação do CONTRATANTE, lotes com, no mínimo, 50 (cinquenta) suprimentos usados oriundos da presente contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada. A coleta do lote final deverá ser realizada independentemente do número de suprimentos usados;

8.1.2) Indicar, **em sua proposta**, o responsável e seu contato (telefone e email), pela coleta dos suprimentos usados, bem como a especificação e o detalhamento de sua destinação;

8.1.2.1) Serão considerados apropriados os procedimentos de destinação dos suprimentos coletados somente quando orientados para:

8.1.2.1.1) Reaproveitamento ou utilização das peças e componentes dos suprimentos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante dos produtos;

8.1.2.1.2) destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos, devidamente licenciada pelo órgão ambientalmente competente, a ser efetivada pelo fabricante ou importador ou por representante autorizado.

8.1.3) A estimativa para recolhimento de todo material adquirido (por uso) vai até 02 (dois) anos após a última entrega do material.

8.1.3. 1) A quantidade de cartuchos/cilindros a ser recolhida não será superior à fornecida pela empresa.

8.1.4) O setor responsável pela entrega dos suprimentos usados, será o Núcleo Socio Ambiental do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

8.1.5) O não atendimento das exigências relativas à logística reversa sujeita a contratada às penalidade previstas no Edital.

9. CÁLCULO DO QUANTITATIVO:

9.1 Obtido através das informações do ASI/ALMOXARIFADO, em virtude da demanda das Zonas Eleitorais e da STRE/PB para as Eleições 2020.

10. SANÇÕES:

10.1 -As sanções serão aquelas estabelecidas na Instrução Normativa TRE/PB nº 01/2018, na Ata e no Edital .

FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE ATIVOS DE TIC E MANUTENÇÃO



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR em 16/10/2019, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

TATIANA MONTENEGRO REZENDE
CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO



Documento assinado eletronicamente por TATIANA MONTENEGRO REZENDE em 16/10/2019, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

SULAMITA SOUSA DE OLIVEIRA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por SULAMITA SOUSA DE OLIVEIRA em 17/10/2019, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0591956** e o código CRC **F04C41A5**.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2019
(Processo SEI n.º 0000519-44.2019.6.15.8000)**

ANEXO II

DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	EXPECTATIVA DE CONSUMO
01	439096	Cartucho de toner para impressora marca SAMSUNG SL-M4070, código de referência MLT-D203U, com rendimento de impressão de 15.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752, cor do toner PRETA, ORIGINAL DO FABRICANTE SAMSUNG, de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado (Para uso em multifuncionais SAMSUNG 4070, que estão em garantia).	Und.	450	60%
02	344965	Cartucho de tinta para impressora de grande formato (plotter) marca HP, modelo Designjet T-520, código de referência CZ133A, capacidade mínima de tinta de 80ml, <u>cor da tinta PRETA</u> , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	Und.	40	60%
03	312023	Cartucho de tinta para impressora de grande formato (plotter) marca HP, modelo Designjet T-520, código de referência CZ132A, capacidade mínima de tinta de 29ml, <u>cor da tinta AMARELA</u> , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	Und.	40	60%
04	325546	Cartucho de tinta para impressora	Und.	40	60%

		de grande formato (plotter) marca HP, modelo Designjet T-520, código de referência CZ130A, capacidade mínima de tinta de 29ml, <u>cor da tinta CIANO</u> , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.			
05	312022	Cartucho de tinta para impressora de grande formato (plotter) marca HP, modelo Designjet T-520, código de referência CZ131A, capacidade mínima de tinta de 29ml, <u>cor da tinta MAGENTA</u> , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	Und.	40	60%
06	315550	Fita de transferência térmica (RIBBON), mista (50% cera 50% resina), com largura de 110 milímetros e comprimento de 450 metros, na cor PRETA, compatível com impressora TSC ME 240.	Und.	10	60%
07	418300	Fita para uso em rotuladora da marca BROTHER, tamanho 24mm x 8m, na cor branca.	Und.	15	60%
08	411067	Cartucho de toner para Lexmark CX410 <u>preto</u> com capacidade de 4.000 impressões cód. 80C8HK0, original do fabricante da multifuncional.(Para uso em impressoras que estão em garantia).	Und.	80	60%
09	411066	Cartucho de toner para Lexmark CX410 <u>ciano</u> com capacidade de 3.000 impressões cód. 80C8HC0, original do fabricante da multifuncional. (Para uso em impressoras que estão em garantia).	Und.	80	60%
10	411065	Cartucho de toner para Lexmark CX410 <u>magenta</u> com capacidade de 3.000 impressões cód. 80C8HM0, original do fabricante da multifuncional. (Para uso em impressoras que estão em garantia).	Und.	80	60%
11	411064	Cartucho de toner para Lexmark CX410 <u>amarelo</u> com capacidade de 3.000 impressões cód. 80C8HY0, original do fabricante da multifuncional. (Para uso em impressoras que estão em garantia).	Und.	80	60%
12	445784	Recipiente de resíduo de toner cód. C540X75G com capacidade de 36.000 impressões. (é o mesmo da C544). Impressora Lexmark.	Und.	30	60%
13	456569	Kit de criação de imagem em preto e colorido Cód. 70C0Z50, com capacidade de 40.000 impressões, para impressora Lexmark. Esse Kit de criação de imagem cod. 70C0Z50	Und.	20	60%

		é utilizado apenas na Lexmark colorida (nova), modelo CX410de. Não serve para o modelo C544dn.			
14	394632	Pen drive com capacidade de armazenamento mínima de 8 (oito) GB, interface USB 2.0, compatível com pelo menos os seguintes sistemas operacionais: Microsoft Windows 7 e superiores e Linux com kernel 2.4 e versões superiores.	Und.	150	60%
15	362456	Bobina de papel sulfite, para plotter, 610mm x 50m - 90G	Und.	10	60%
16	362456	Bobina de papel sulfite, para plotter, 610 mm x 30m - 230G	Und.	15	60%
17	451897	Bobina de papel fotográfico, Glossy Brilhante, para plotter, 610mm x 30m - 180G	Und.	20	60%
18	426869	Cartucho de toner para impressora marca SAMSUNG modelo SLM3375FD, código de referência MLT-D204L, com rendimento de impressão de 5.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752, cor do toner <u>PRETA</u> , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	Und.	300	60%
19	401616	Cartucho de toner para impressora marca SAMSUNG 5637/3710, código de referência MLT-D205L, com rendimento de impressão de 5.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752, cor do toner <u>PRETA</u> , de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado.	Und.	200	60%
20	411064	Cartucho de toner para impressora marca LEXMARK modelo C544DN, código de referência C544X1YG, com rendimento de impressão de 4.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19798, cor do toner <u>AMARELA</u> (de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado).	Und.	30	50%
21	411065	Cartucho de toner para impressora marca LEXMARK modelo C544DN, código de referência C544X1MG, com rendimento de impressão de 4.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19798, cor do toner <u>MAGENTA</u> (de primeiro uso, não remanufaturado, não recondicionado e não recarregado).	Und.	30	50%
22	411066	Cartucho de toner para impressora marca LEXMARK modelo C544DN, código de referência C544X1CG, com rendimento de impressão de 4.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19798, cor do toner <u>CIANO</u>	Und.	30	50%

		(de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado).			
23	411067	Cartucho de toner para impressora marca LEXMARK modelo C544DN, código de referência C544X1KG, com rendimento de impressão de 6.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19798, <u>cor do toner PRETA</u> (de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado).	Und.	30	50%
24	427222	Unidade de Criação de Imagem (MLT-R204) para impressora Samsung SL-M3375, com rendimento médio de 30.000 páginas, (de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado).	Und.	30	50%
25	282185	Teclados para notebook HP Probook 4430s. Modelo do teclado: MP-10L98PA-930. Idioma do Teclado: Abnt2. Componente necessário para substituir teclados defeituosos nos notebooks do modelo indicado.	Und.	40	50%
26	395522	Bateria interna para notebook HP Probook 4430s. Modelo da bateria: 31CR19/66-2 4430S. Tensão de 10,8V , 4400 mA/h, com 6 células,tipo: Li-ion.	Und.	40	50%
27	397311	Lâmpada halogênea para fusor da impressora multifuncional Samsung modelo SL-M4070FR. Part-number: 4713-001566. (110V, 850W). Obs.: Essa lâmpada também atende ao modelo SL-M3375FD.	Und.	20	25%
28	150250	Dobradiça (posição direita) para tampa da impressora multifuncional Samsung modelo SLM4070FR. Part-number: JC97-04198A.	Und.	60	50%
29	150250	Dobradiça (posição esquerda) para tampa da impressora multifuncional Samsung modelo SLM4070FR. Part-number: JC97-04197A	Und.	10	25%
30	434735	Rolo de etiquetas auto adesivas em papel couchê, brancas, com largura de 100mm x 40mm, com margens laterais de 3mm, espaçamento entre as etiquetas de 2mm, bordas arredondadas para impressão na face externa da etiqueta, compatível para uso em impressora TSC ME-240 – rolo com 35m.	Und.	60	25%
31	021849	Tampa para acomodar a bateria estendida de 3300mA/h do coletor de dados Honeywell Dolphin 6100.	Und.	10	70%

32	449835	Pen drive com capacidade de armazenamento de no mínimo 16 (dezesesseis) Gbytes, interface USB 3.0, compatível com padrões USB 2.0 e 1.1, taxas de leitura e gravação mínimas de 70MB/s e 20MB/s, respectivamente, compatível com os seguintes sistemas operacionais: Microsoft Windows 7 e superiores e Linux com kernel 2.4 e versões superiores.	Und.	200	10%
33	424058	HDs internos de 2TB: • Capacidade de armazenamento: 2TB; • Interface SATA III 6.0GB/s; • Fator de forma: 3,5" • Temperatura de operação: 0 a 65°C; • Buffer: 6GB/s; • Cache: 64MBytes; • Consumo (em Watts): Leitura/Gravação: 4.4 / Ocioso: 4.1 / Repouso: 0.4; • Altura (em milímetros): 26,1; • MTBF mínimo de 1 milhão de horas; • Velocidade de rotação: 5400 RPM; • Garantia de 3 anos.	Und.	150	40%
34	424058	HDs internos de 3TB: • Capacidade de armazenamento: 3TB; • Interface SATA III 6.0GB/s; • Fator de forma: 3,5" • Temperatura de operação: 0 a 65°C; • Buffer: 6GB/s; • Cache: 64MBytes; • Consumo (em Watts): Leitura/Gravação: 4.4 / Ocioso: 4.1 / Repouso: 0.4; • Altura (em milímetros): 26,1; • MTBF mínimo de 1 milhão de horas; • Velocidade de rotação: 5400 RPM; • Garantia de 3 anos.	Und.	40	50%

35	324453	Etiqueta autoadesiva em papel alcalino, formato: carta, cor branca, retangular, com adesivo permanente. Tamanho da etiqueta (mm) 25,4 x 66,7. Etiquetas por folha: 30. Pacote com 100 folhas (3.000 etiquetas por pacote). Para ser usada em impressora laser. Ref. Pimaco 6180 ou equivalente.	Und.	30	50%
36	65560	Abraçadeiras em velcro. Cor preta, aplicação fixação de cabos, características adicionais: 150 mm de comprimento x 12 mm, dupla face, alta densidade, com fenda em uma extremidade para fixação, acondicionado em pacotes com 10 unidades cada.	Pct.	1.600	50%
37	405519	Lonas em polietileno de alta densidade. Lona de PEAD (Polietileno de Alta Densidade), espessura mínima de 200 micra Revestido na cor azul, dimensões: 8 metros por 5 metros, impermeável. Produzida com laminação de polietileno nas duas faces com tratamento UV, tecido trançado com fitas de polietileno e tratamento UV. Acabamento vulcanizado das bainhas, com corda de sisal e ilhoses metálicos zincados aplicados a cada metro.	Und.	80	50%
38	0108715	Extensão elétrica com tomadas. Padrão novo de tomadas (NBR 14136), Comprimento do cabo de força 2m (min). Com 10 tomadas padrão 10A (220V) dispostas em linha única. Régua 10 tomadas; proteção contra curtos elétricos nas 3 linhas de entrada; corpo metálico com pintura eletrostática e com espaçamento padrão entre tomadas; tomadas posicionadas a 45°, para a ligação de tomadas do tipo 'L'; cabo e plug normatizados pelo INMETRO; tomadas polarizadas conforme norma ABNT; lâmpada indicando o funcionamento do filtro e protetor; porta fusível com 1 fusível reserva; 110/220 VCA - 10A/6A; Potência máxima até 1500W.	Und.	104	50%
39	411053	Cartucho de fita, tipo Ribbon, para impressora térmica FARGO DTC 1250e, com 5 painéis de cores YMCKO, para 250 impressões	Und.	10	60%
40	448424	kit de limpeza para impressora FARGO linha DTC 1250e.	Und.	15	60%
41	439096	Cartucho de toner para impressora	Und.	150	60%

		marca SAMSUNG SL-M4070, código de referência MLT-D203U, com rendimento de impressão de 15.000 páginas conforme norma ISO/IEC 19752, <u>cor do toner PRETA</u>, ORIGINAL DO FABRICANTE SAMSUNG, de primeiro uso, não remanufaturado, não reconicionado e não recarregado (Para uso em multifuncionais SAMSUNG 4070, que estão em garantia).			
42	424058	HDs internos de 2TB: •Capacidade de armazenamento: 2 TB; •Interface SATA III 6.0 GB/s; •Fator de forma: 3,5" •Temperatura de operação: 0 a 65° C; •Buffer: 6 GB/s; •Cache: 64 MBytes; •Consumo (em Watts): Leitura/Gravação: 4.4 / Ocioso: 4.1 / Repouso: 0.4; •Altura (em milímetros): 26,1; •MTBF mínimo de 1 milhão de horas; •Velocidade de rotação: 5400 RPM; •Garantia de 3 anos.	Und.	50	40%

OBSERVAÇÃO:

1º) Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do EDITAL, prevalecerá a descrição do EDITAL.

João Pessoa (PB), 25 de outubro de 2019.

**ANDREZA ALVES GOMES
PREGOEIRA**



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 20/2019
(Processo SEI n. ° 0000519-44.2019.6.15.8000)**

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX /2019 – TRE/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019
(Processo Nº 0000519-44.2019.6.15.8000)

Aos ---- dias do mês de -----do ano de 2019, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 201 – Centro – João Pessoa/PB, CEP 58.020-258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.017.798/0001-60 a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Valter Félix da Silva, Secretário de Administração e Orçamento do TRE/PB, CPF/MF nº 468.408.184-20, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº XX/2019** – TRE/PB, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a **aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, processada nos termos do Processo Administrativo Nº 0000519-44.2019.6.15.8000, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250/2014 e pelo Decreto nº 9.488/2018, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços**, objetivando a aquisição eventual e futura de **SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DA ATA

a) O fornecedor classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 dias úteis (condições estabelecidas no instrumento convocatório), podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

a.1) É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

b.1) A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

c) A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de

compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECOMP – Seção de Compras, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ata.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) solicitar a designação, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelos pedidos dos itens registrados.

h) observar o cumprimento da obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

h.1) será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento, por exemplo, conforme previsto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar o contrato ou retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, quando for o caso, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, no que couber;
- b) entregar os materiais solicitados no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer todos os materiais em estreita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2019-TRE/PB**;
- d) entregar os materiais conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador ou não participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do **Pregão Eletrônico XX/2019-TRE/PB**;
- h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao Órgão Não-participante:

- a) consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à contratação pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- c) Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua última assinatura eletrônica.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone: ()
ENDEREÇO: CEP.:	E-mail:
Representante legal: CPF:	

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) o pagamento será efetuado, na medida da entrega o material, através de OBC – Ordem Bancária de Crédito, OBB – Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;

b) a Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, relativo a material efetivamente entregue, deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/PB acompanhado da informação de conta-corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

c) a comprovação da regularidade fiscal, para o pagamento, será verificada por meio do SICAF e do sítio da Justiça do Trabalho;

d) a Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

e) havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

f) o CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

g) a Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, este verificar que o material foi entregue em

desacordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2019**;

h) caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, este não ficará sujeito à retenção prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 ;

h.1) consoante disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, modificada pela IN RFB1540, de 05 de janeiro de 2015 e pela IN RFB 1552, de 02 de março de 2015, as empresas optantes do Simples Nacional, a que se referem os artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar a declaração assinada por seu representante legal, na forma dos Anexos II, III ou IV da referida norma, conforme o caso, em duas vias;

h.2) o TRE/PB anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo de pagamento para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo devolver a 2ª via ao interessado como recibo;

i) a Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura o fornecedor não estiver com a documentação de regularidade fiscal perante o INSS, o FGTS e a RECEITA Federal em dia, ocasião em que será dado prazo para a regularização, suspendendo-se o pagamento até a devida regularização;

j) caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

k) havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

l) as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União;

m) nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade, nos termos do art. 86, caput e §2º e §3º e/ou art. 87, §1º da Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada

contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

b) Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no § 3º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 e no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#);

h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

b) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

a) A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo da aplicação dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. A Ad-

ministração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

c) Com fundamento no art. 28º da Lei nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, a Contratada que:

c.1) Deixar de entregar documentação exigida no edital e no termo de referência;

c.2) Apresentar documentação falsa;

c.3) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

c.4) Não mantiver a proposta;

c.5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

c.6) Comportar-se de modo inidôneo;

c.7) Fizer declaração falsa; e

c.8) Cometer fraude fiscal.

d) Para os fins da alínea “c.6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

e) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

e.1) multa moratória de:

e.1.1) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10 (dez) dias;

e.1.2) Sendo o atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação de multa compensatória, prevista no item “c”, sem prejuízo da aplicação da multa moratória limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior.

f) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea “a”.

g) apenas a aplicação das penalidades de advertência e de multa (compensatória e moratória) não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação.

h) as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) ou 10 (dez) dias, conforme a penalidade, de acordo com a Lei n.º 8.666/90.

i) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

j) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

k) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

l) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF.

m) As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

n) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) **Processo Administrativo nº 0000519-44.2019.6.15.8000;**

b) **Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2019 – TRE/PB e anexos;**

c) **Proposta Comercial da FORNECEDORA.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mário Cezar Delgado Régis, Chefe da Seção de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

Valter Félix da Silva

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EMPRESA